

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ANP/FINEP
PRH 50/UFRGS QUÍMICA DO PETRÓLEO E ENERGIAS LIMPAS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PÓS-DOCTORADO

EDITAL PRH Nº 04/2025

O Programa de Formação de Recursos Humanos ANP/FINEP (PRH 50 – Química do Petróleo e Energias Limpas) torna público o presente Edital para o processo de seleção de pós-doutorado, e estabelece, neste edital, as normas para o processo seletivo.

1. Das disposições gerais

Art. 1º - A seleção dos candidatos para a bolsa de Pós-Doutorado do PRH 50/UFRGS será feita com base nos critérios de classificação apresentados neste edital.

Art. 2º - A concessão da cota de bolsa será efetuada por meio de instrumento contratual relativo à execução do PRH ANP/FAPESP. Portanto, o bolsista selecionado estará sujeito aos requisitos de implementação e deveres da cota de acordo com as orientações impostas pela ANP e FAPESP. Essas informações estão disponíveis no link abaixo (Manual do Usuário (versão 00 01/2025)) e algumas outras no presente edital.

https://www.ufrgs.br/prh/wp-content/uploads/2025/08/Manual-do-usuario-2025-versao-00_ANP-FAPESP.pdf

Art. 3º - É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este processo seletivo e o acompanhamento, por meio dos endereços eletrônicos <http://www.iq.ufrgs.br/ppgg> e <https://www.ufrgs.br/prh/editais-de-selecao/>, de eventuais alterações referentes ao processo seletivo. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo e-mail: prh50@ufrgs.br.

Parágrafo único. A presente seleção é aberta a candidatos brasileiros e estrangeiros.

2. Dos Candidatos

Art. 4º - O proponente à bolsa de Pós-Doutorado deverá atender aos seguintes requisitos:

- (a) ser brasileiro ou estrangeiro (estrangeiro é responsável por verificar e obter a documentação necessária para a permanência no Brasil junto aos órgãos competentes);
- (b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- (c) possuir currículo e formação que demonstre capacitação para atuar no desenvolvimento de projeto de pesquisa relacionado ao setor de petróleo, gás natural, biocombustíveis ou energias limpas;
- (d) dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades do projeto (bolsa possui carga horária de 40 (quarenta) horas semanais);
- (e) não ter vínculo empregatício ou estatutário;
- (f) não ser aposentado;
- (g) ter obtido o título de doutor, preferencialmente, há menos de 7 (sete) anos;
- (h) estar de posse do seu diploma de doutorado (ou ter sua tese homologada pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós Graduação). Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá possuir o reconhecimento de validação, conforme dispositivo legal;
- (i) ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- (j) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura.

3. Obrigações do(a) Candidato(a) Aprovado(a)

Art. 5º - O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá estar ciente e atender aos seguintes deveres:

- (a) Contribuir ativamente para a **promoção e participação em eventos institucionais**, tais como palestras, seminários e demais atividades organizadas pelo **PRH 50/UFRGS**;
- (b) Cumprir rigorosamente todos os **deveres e obrigações do bolsista**, conforme estabelecido pela **ANP/FAPESP** no *Manual do Usuário – versão 00/2025* (item 6.1.4). Alguns itens estão destacados a seguir:
- (c) Submeter artigo científico e apresentar comprovante de aceite em periódico classificado como **A1**, conforme critérios de avaliação da CAPES, como produto da pesquisa desenvolvida no âmbito do PRH-ANP, em tema relacionado a uma das áreas definidas na Seção 2 do *Manual do Usuário*; A submissão e o envio do comprovante de aprovação pelo corpo editorial do periódico deverão ocorrer **no prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar do início da vigência da bolsa**, sob pena de **restituição dos valores recebidos**, exceto nos casos devidamente justificados de **saúde, licença parental ou greve** que impeça o acesso à instituição sede. O prazo poderá ser **prorrogado por período equivalente ao da interrupção**, quando houver **suspensão temporária da bolsa por motivo justificado**;

- (d) Realizar, durante a vigência da bolsa, **ao menos uma atividade complementar obrigatória**, relacionada a uma das áreas definidas na Seção 2 do *Manual do Usuário*, com **comprovação atestada pelo Coordenador do PRH**. As atividades complementares elegíveis incluem: (i) oferta de minicurso a bolsistas do PRH-ANP; (ii) publicação de livro ou capítulo de livro; (iii) depósito de patente; ou (iv) desenvolvimento de produto ou serviço;
- (e) Não manter qualquer outra **atividade remunerada** durante o período de vigência da bolsa;
- (f) Enviar à **FAPESP**, por meio do sistema **SAGe**, em até **3 (três) meses** após a outorga da bolsa, o **Plano de Trabalho de Pesquisa**, contendo o tema e o cronograma das atividades a serem desenvolvidas;
- (g) Emitir pareceres de mérito, de forma gratuita, quando solicitado pelo PRH-ANP, em assuntos de sua especialidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- (h) Iniciar, após a aprovação, o **processo de vinculação como pós-doutorando** na Instituição Sede.
- (i) Apresentar, na **Súmula Curricular**, realizações que demonstrem o **potencial do candidato como pesquisador**, constituindo requisito para sua indicação como bolsista no sistema SAGe.

Parágrafo único. O bolsista terá sua bolsa outorgada somente após a convalidação de sua indicação pela FAPESP.

A leitura integral do Manual do Usuário e o cumprimento de todas as normas nele estabelecidas são de responsabilidade exclusiva do candidato aprovado. O descumprimento das regras do Manual ou a inadimplência com o PRH, a FAPESP ou a ANP poderá resultar na interrupção da bolsa e nas sanções cabíveis.

4. Do Supervisor

Art. 6º - O supervisor do candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- (a) participar do Corpo Docente do PRH50/UFRGS;

5. Das inscrições

Art. 7º - Serão considerados inscritos no processo de seleção para a cota de bolsa de Pós-Doutorado os candidatos que estiverem inscritos dentro dos prazos estipulados neste Edital de Seleção.

Art. 8º - O período de divulgação e inscrição para a seleção dos candidatos ao PRH50/UFRGS para a cota de bolsa de Pós-Doutorado será realizado do dia 07/10/2025 até às 12h do dia 27/10/2025.

Art. 9º - No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar a documentação citada abaixo em formato digital (.pdf) para o e-mail: prh50@ufrgs.br

- (a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível nos sites);
- (b) Currículo Lattes em arquivo digital (.pdf) e atualizado na base do CNPq;
- (c) Planilha de pontuação do candidato (ANEXO) devidamente preenchida, acompanhada dos documentos comprobatórios em arquivo digital (.pdf), que corroborem com os dados apresentados no Currículo Lattes;
- (d) Diploma de Doutorado em arquivo digital (.pdf). No caso de haver concluído o Doutorado, mas ainda não ter sido expedido o diploma, o candidato deverá apresentar a comprovação de obtenção de grau de doutor devidamente homologado pela Comissão de Pós-Graduação em Instituições reconhecidas pela CAPES;
- (e) Histórico Escolar de Doutorado em arquivo digital (.pdf);
- (f) Carteira de Identidade em arquivo digital (.pdf);
- (g) Cadastro de Pessoa Física - CPF em arquivo digital (.pdf) - somente para brasileiros;
- (h) Passaporte em arquivo digital (.pdf) - somente para estrangeiros;
- (i) Projeto de pesquisa com no máximo 10 (dez) páginas elaborado de acordo com as normas vigentes das agências financiadoras de pesquisa, tais como CNPq, CAPES, FAPERGS, etc. O projeto de pesquisa deve estar relacionado ao setor de petróleo, gás natural, biocombustíveis ou energias limpas, e enquadrado em uma das linhas de pesquisa do PRH50/UFRGS: *i) Captura, estocagem e conversão do CO₂; ii) Biocombustíveis; iii) Energias Renováveis; iv) Nanotecnologia e Novos Materiais e v) Metodologias de Controle e Monitoramento Ambiental.*
- (j) Carta de aceite do supervisor.

§ 1º - Não serão aceitos documentos após o período de inscrição estipulado neste edital, mesmo em caráter de substituição. A ausência de algum documento solicitado implica na não homologação da inscrição do candidato. O envio da documentação é de total responsabilidade do candidato e a Comissão de Seleção do PRH50/UFRGS não terá a atribuição de conferir a documentação apresentada no ato da inscrição.

Art. 10º - A documentação solicitada deve ser enviada no ato da inscrição. Para este processo de seleção **SOMENTE** serão aceitas candidaturas enviadas por e-mail.

6. Das vagas

Art. 11º - Será oferecida 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado para o período de até 12 (doze) meses.

7. Do processo seletivo

Art. 12º - A seleção dos candidatos será realizada por 3 (três) docentes integrantes do Corpo Docente do PRH50/UFRGS.

Art. 13º - O processo seletivo será realizado segundo o cronograma apresentado abaixo:

Etapa	Data
Divulgação e Inscrições	07/10/2025 a 27/10/2025 às 12h
Homologação das Inscrições	27/10/2025 até 17h
Recursos às inscrições não-homologadas	28/10/2025 até 17h
Classificação dos candidatos e divulgação da ordem de apresentação dos candidatos selecionados	31/10/2025
Apresentação do Projeto	04/11/2025 ou 05/11/2025
Resultados	06/11/2025
Recursos	07 e 10/11/2025 até 12hs
Encerramento do processo	11/11/2025

§ 1º - Os resultados de todas as etapas, quando for o caso, serão disponibilizados por e-mail e no site do PPGQ/IQ/UFRGS e PRH50/UFRGS.

Art. 14º - Havendo mais do que 4 (quatro) candidatos inscritos, somente os quatro melhores classificados na análise curricular prévia (CV do candidato) passarão à fase seguinte, que compreende defesa de projeto e entrevista.

Parágrafo único. As notas finais dos candidatos aprovados serão disponibilizadas na página do PPGQ (<http://www.iq.ufrgs.br/ppgq> e <https://www.ufrgs.br/prh/editais-de-selecao/>), bem como serão enviadas por e-mail aos participantes do processo seletivo.

Art. 15º - A defesa do projeto de pesquisa de cada candidato terá duração máxima de 15 (quinze) minutos e realizar-se-á em sessão pública com arguição pela banca avaliadora também com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

Art. 16º - Na sequência da etapa de defesa do projeto de pesquisa, cada candidato será submetido à etapa de entrevista com duração máxima de 15 (quinze) minutos e realizar-se-á em sessão pública com arguição pela banca avaliadora. Nessa etapa, serão avaliadas as potencialidades de cada candidato, experiência prévia na área de petróleo, gás e biocombustíveis e energias limpas, e capacidade de auxiliar na elaboração do Mapa do Conhecimento das Atividades e Competências da Indústria de petróleo, gás e biocombustíveis.

Parágrafo único. Em se tratando de processo seletivo não presencial, o candidato deverá estar ciente da necessidade de possuir acesso à internet, equipamento de informática e demais equipamentos para videoconferência. As etapas de apresentação do projeto de pesquisa e entrevista serão aplicadas utilizando-se o sistema Mconf da UFRGS ou sistema equivalente (Google Meet, Microsoft Teams ou Skype).

Art. 17º - O processo de seleção terá como base as notas obtidas na análise do currículo (Peso 4), da entrevista (Peso 3) e da defesa do projeto de pesquisa (Peso 3).

§ 1º – A nota do currículo dos candidatos será normalizada para base 10 para construção da nota final.

§ 2º – A nota da entrevista dos candidatos será uma média aritmética das notas individuais dada pelos membros da banca, variando de 0 a 10. Adicionalmente, serão considerados critérios de pontuação relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 1, 3, 5, 10 e 13), conforme estabelecido no *Manual do Usuário ANP/FAPESP - versão 00 01/2025*, os quais também poderão ser utilizados como critério de desempate da nota final.

§ 3º – A nota do projeto de pesquisa será uma média aritmética das notas individuais dada pelos membros da banca, variando de 0 a 10.

§ 4º – As notas parciais e a final serão computadas com uma casa decimal.

8. Dos critérios de classificação

Art. 18º - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente com base no exposto no Art. 17º.

§ 1º - Em caso de empate, a nota final obtida na defesa do projeto de pesquisa será o primeiro fator a ser levado em consideração para o desempate. Ainda havendo empate, o somatório dos fatores de impacto dos trabalhos publicados em periódicos indexados no SCI servirão como critério de desempate.

9. Da Bolsa

Art. 19º - O candidato selecionado receberá financiamento pelo PRH50/UFRGS. O apoio dar-se-á pela concessão de bolsa de pós-doutorado, com duração de até 01 (um) ano no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) mensais, a ser paga diretamente na conta do candidato. O pagamento estará sujeito ao cadastro do bolsista de acordo com as exigências da FAPESP.

10. Das disposições finais

Art. 20º - Casos omissos, recursos ou situações não previstas no presente Edital de seleção, tais como vagas adicionais para o edital serão definidos e decididos pela Comissão de Seleção.

Art. 21º - O presente edital tem vigência de 03 (meses) após o seu encerramento.

Art. 22º - Das decisões da Comissão de Seleção cabe recurso à Comissão Gestora do PRH50/UFRGS.

ANEXO

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CANDIDATO

A PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA DOS CANDIDATOS SOMENTE SERÁ CONSIDERADA NAS ÊNFASES DE ATUAÇÃO DO PRH (**considerando a produção nos últimos 5 anos**).

Nome do Candidato:

Título	Pontuação	Máximo de Pontos no item	Valor
Livro técnico-científico na área ou área afim (com ISBN)	0,8/livro	Sem pontuação máxima	
Capítulo de Livro técnico-científico na área ou área afim (com ISBN)	0,3/capítulo	Sem pontuação máxima	
Trabalho em periódico indexado no SCI e ponderado de acordo com o Qualis Química vigente (CAPES) ²	A1 (4,0/artigo) A2 (3,0/artigo) A3(2,0/artigo) A4(1,5/artigo) B1 (1,0/artigo) B2 (0,5/artigo) B3-B4-B5-C/(0,2/artigo)	20	
Patente	4,0/concessão 2,0/depósito	10	
Estágio de pós-doutorado	0,25/semestre	1,0	
Apresentação de seminário ou comunicação oral congresso científico ¹	0,1/evento nacional 0,2/evento internacional	Sem pontuação máxima	
Premiações científicas	0,5 pós-graduação 0,5 profissional	Sem pontuação máxima	
Primeiro autor ou correspondente em capítulo de livro técnico-científico e em artigos científicos publicados em periódico indexado no SCI	0,5/Trabalho	Sem pontuação máxima	
TOTAL			

¹ Não são aceitos trabalhos em formato Poster.

² Qualis Periódicos.

Na ausência do periódico no Qualis vigente, verificar documento “Considerações sobre Qualis Periódicos 2016” na área de Química da CAPES:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/copy_of_Consideracoes_Qualis_Periodicos_Qumica_19agosto2016.pdf